



ADRIEL PAJÉ, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa presença, com esteio no Art. 111, inciso I, "c", do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Linhares/ES e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Linhares/ES, o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade Social, com o objetivo de promover ações preventivas idosa de baixa renda

Art. 2º O Programa previsto no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), unidades de saúde da rede pública municipal, universidades, organizações da sociedade civil e conselhos municipais.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I - Promover a escuta qualificada, atendimento psicológico e encaminhamento terapêutico aos idosos;
- II - Fomentar ações de prevenção ao suicídio, depressão, ansiedade e outras condições de sofrimento mental;
- III - Estimular grupos terapêuticos e atividades de convivência para fortalecimento de vínculos sociais e familiares;
- IV - Realizar campanhas educativas de combate ao etarismo e promoção da saúde mental da pessoa idosa;





V - Qualificar os profissionais da rede pública de saúde e assistência social para atendimento humanizado da pessoa idosa.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento pelo Programa:

I - Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), aposentadoria mínima ou renda familiar per capita inferior a 1/2 (meio) salário mínimo;

II - Idosos em situação de abandono ou acolhimento institucional;

III - Idosos com histórico de doenças crônicas ou deficiência associada à saúde mental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIEL PAJÉ
VEREADOR (PSDB)





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Linhares/ES, o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade Social, como forma de garantir o direito à saúde integral da população idosa, com foco especial nas questões emocionais e psicológicas que afetam este público, sobretudo aqueles em situação de baixa renda.

A criação deste programa está alinhada com os princípios do Estatuto de Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece, em seu artigo 2º, que “o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental”. Ainda, o Artigo 15º da mesma lei prevê que “é assegurada à pessoa idosa a atenção integral à saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS”.

Com o avanço da idade, é comum o surgimento de doenças crônicas, limitações físicas e perdas afetivas que, somadas ao isolamento social e as dificuldades econômicas, contribuem para o agravamento de quadros de depressão, ansiedade, demência e outras condições relacionadas à saúde mental.

Além disso, muitas famílias não têm estrutura ou preparo para lidar com os aspectos emocionais do envelhecimento, o que pode agravar o quadro de vulnerabilidade social e comprometer o bem-estar do idoso. Em alguns casos, a negligência, o abandono e até a violência doméstica são fatores agravantes do sofrimento mental na terceira idade.

Neste sentido, torna-se fundamental a atuação do poder público municipal na prevenção diagnóstico e acompanhamento da saúde mental dos idosos, especialmente daqueles com baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. O programa proposto busca, portanto, promover o cuidado humanizado e especializado por meio da articulação entre a saúde, a assistência social e a comunidade, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção do envelhecimento digno e saudável.

A proposta contempla a escuta qualificada, atendimento psicológico e psiquiátrico, criação de grupo terapêuticos, campanhas de conscientização e qualificação de profissionais da rede pública, garantindo, assim, um atendimento mais eficaz e sensível às necessidades específicas dos idosos.

Diante da relevância da matéria e dos impactos sociais positivos, que a implementação deste programa poderá trazer, solicitamos o apoio do nobre pares para aprovação desta proposição.

ADRIEL PAJÉ
VEREADOR (PSDB)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100390035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIEL SILVA SOUZA** em **30/05/2025 15:48**

Checksum: **2F35AC6E5D347F359E973726F04E71C66A3AC42E0179157D386BA5E81D96FD32**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310032003100390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.